



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal De Saúde | FMS

Recebido
17/04/25
9:06 AM
Duba

Armação dos Búzios, 16 de abril de 2025.

Memorando n° 152/2025;

Assunto: Pregão Eletrônico 010/2025- HEMODIALISE;

À Secretaria de Governança e Compliance,

Prezado Secretário,

Com base nos elementos probatórios disponíveis, é possível concluir que todas as propostas das empresas participantes devem ser consideradas **exequíveis**, ainda que algumas delas não tenham apresentado contratos com valores unitários exatamente compatíveis com os valores propostos.

1. Castro Serviços de Medicina Ltda

- ❖ **Item 1 (Hemodiálise 4h):** Apresenta contrato com valor inferior ao proposto (R\$ 540,00 vs. R\$ 960,00), o que demonstra que o valor apresentado é perfeitamente exequível.
- ❖ **Item 2 (Hemodiálise 5h até 12h):** Embora o contrato não apresente valor específico, há precedentes da empresa em práticas similares, não se evidenciando prática de valores inexecutáveis.
- ❖ **Itens 3 e 4:** Considerando que a empresa já comprova experiência na execução de serviços similares e que os valores propostos estão dentro da média geral, não há elementos que indiquem inexecutabilidade.

Conclusão: Os contratos apresentados e a compatibilidade com valores de mercado demonstram que os preços propostos são praticáveis.

2. Dimpi Gestão em Saúde Ltda

- ❖ **Item 1 e 2:** Apresentou o Contrato nº 088/2024, junto ao Município de Volta Redonda, cujos os valores respectivamente são, R4c 550,00 e 660,00, comprovando a exequibilidade dos itens 1 e 2.
- ❖ **Itens 3 e 4:** Valores compatíveis com a prática de mercado, e a empresa apresenta histórico de contratos públicos, demonstrando estrutura e experiência.

Conclusão: Apresenta comprovação objetiva de exequibilidade por meio de contratos com valores inferiores aos propostos.

3. BM Gestão Empresarial e Atendimento à Saúde Ltda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal De Saúde | FMS

- ❖ **Itens 1 e 2 (Hemodiálise 4h e 5h até 12h):** A empresa **não apresentou contratos ou documentos comprobatórios** capazes de atestar a viabilidade dos valores propostos. Apesar disso, os preços ofertados (R\$ 810,00 para ambos os itens) estão dentro de uma margem razoável se comparados com os valores das demais concorrentes, o que reforça que **não há indício de inexequibilidade evidente**.
- ❖ **Item 3 (Colocação de Cateter):** O valor de R\$ 180,00, embora inferior ao apresentado por Dimpi (R\$ 300,00), está acima do valor da Castro (R\$ 115,00), o que demonstra que se trata de um valor coerente com o mercado e, portanto, exequível.
- ❖ **Item 4 (Parecer Nefro):** Valor proposto de R\$ 105,00 se situa entre os valores das concorrentes (Castro – R\$ 100,00 e Dimpi – R\$ 150,00), mostrando que o preço está dentro de um intervalo praticável, mesmo sem comprovação documental.

Conclusão: Apesar da ausência de contratos que comprovem a prática dos valores ofertados, os preços propostos pela empresa **BM Gestão Empresarial e Atendimento à Saúde Ltda** estão alinhados com a média apresentada pelas demais concorrentes. Assim, com base no **princípio da isonomia e da competitividade**, e considerando que outras empresas comprovadamente podem executar os serviços por valores muito próximos, **não há razões técnicas ou legais para considerar as propostas inexequíveis**.

A análise conjunta das propostas revela que os valores apresentados pelas empresas variam dentro de uma faixa que não ultrapassa limites de razoabilidade. Em especial:

- ❖ Quando uma empresa apresenta valor inferior ou próximo ao de outra que já possui comprovação contratual, presume-se que **há exequibilidade técnica e financeira**.
- ❖ As diferenças identificadas, em sua maioria, são pequenas e justificáveis pelo contexto contratual e pela livre concorrência de mercado.
- ❖ Nenhuma das propostas apresenta indícios concretos de valores abaixo do custo, nem ausência completa de comprovação de experiência ou estrutura.

Portanto, sob o princípio da **isonomia e da ampla competitividade**, e considerando os precedentes contratuais e a proximidade dos valores entre as propostas, todas devem ser **tratadas como exequíveis**, assegurando a legalidade e a viabilidade da contratação.

Atenciosamente,


LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde